

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:

PDL - 8/2021 22/10/2021 17:02

DISPONIBILIZADO EM: 22/Outubro/2021

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

09/11/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

A Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 que - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - dispõe, no seu artigo 9º, § 4º que, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No atendimento deste dispositivo, esta Câmara Municipal realizou, no dia 30 de setembro de 2021, a referida Audiência Pública, onde foi apresentada, pela Administração Municipal, a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2021.

Os demonstrativos contábeis e a documentação inerente, de caráter instrutório e de comprovação das contas, foram protocolizados pelo Poder Executivo na forma do PE 440/2021 – DOCUMENTO DO PODER EXECUTIVO – OFÍCIO N.º 008/2021 – SMGF DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – encaminhando documentação relativa à GESTÃO FISCAL– 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

Derivou, assim, o cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal e, por esta Casa Legislativa, das exigências do art. 9°, § 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, no que respeita aos aspectos formais, atende o elenco documental e respectivo compêndio informativo, ao disposto no parágrafo único do art. 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos incisos I e II do art. 55, da noticiada Lei.

Ato contínuo, Veio a esta Comissão, para análise e parecer, a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, como dito, encaminhada a esta Casa por meio do PE 440/2021.

Da tramitação do Expediente, com alicerce no compêndio documental e nos elementos e manifestações postos na Audiência Pública antes referida, a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, por seus integrantes, opinou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, encaminhada a esta Casa por meio do PE 440/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Destarte, tendo sido aprovado o Parecer, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, na forma do artigo 142, § 2º do Regimento Interno desta Casa, por seus integrantes, encaminha e submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, por seus Edis , o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que visa aprovar à Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul.

Para tanto, anexa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, a documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

Face ao exposto, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, seguindo os termos do seu Parecer, recomenda aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa a aprovar a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 21 de outubro de 2021; 146º da Coloni	zação e 131º da Emancipação Política.			
OLMIR CADORE Presidente - CDEFCOT - PSDB				
CLOVIS DE OLIVEIRA Vereador - PTB	DENISE PESSÔA Vereadora - PT			
MAURÍCIO FERNANDO SCALCO Vereador - NOVO	RAFAEL BUENO Vereador - PDT			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 8/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE, DE DE DE	DECRETO	LEGISL	ATIVO No	DE	DE	DE
--------------------------------------	----------------	---------------	----------	----	----	----

Aprova a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e, a Mesa Diretora , na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021 do Município de Caxias do Sul, na forma do artigo 142, § 2º, I, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Pro	esidente
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
1º Secretário	2º Secretário